ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE IPAMERI
PODER EXECUTIVO
CNPJ nº 01.763.606/0001-41

LEI MUNICIPAL Nº 2.491/2005

"Autoriza a celebração de Convênio que menciona, e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IPAMERI, Estado de Goiás, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

Faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica inserido na Lei Municipal nº 2.221/2001 de 26 de dezembro de 2.001, Plano Plurianual de Investimentos, para viger no exercício 2.005, a ação de ajuda financeira ao ***Asilo São Vicente de Paulo***, nos termos do art. 2º e 3º desta Lei.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com o ***Asilo São Vicente de Paulo***, inscrita no CNPJ sob o nº 03.574.590/0001-54, estabelecida no Município de Ipameri-GO, situado à Avenida Branca de Aguiar Machado, s/n, Centro, CEP: 75.780-000, com duração de 03 (três) meses, destinado a prática de caridade cristã no campo da assistência social e da promoção humana, visando especialmente manter estabelecimentos destinados a abrigar pessoas idosas de ambos os sexos, e outras abandonadas e órfãs.

Art. 3º - Em face do convênio que se trata a presente Lei, o Município repassará a Conveniada a quantia equivalente ao valor de R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), em parcela única, à medida que os recursos financeiros forem liberados pelo Município, através da Arrecadação Municipal (Rendas Locais).

Art. 4º Os recursos necessários ao atendimento deste convênio destinada à entidade especificada no art. 2º desta Lei correrão à conta da dotação orçamentária 10100408241012022032005010 do exercício corrente.

Art. 5º - Ficam convalidados os repasses efetuados, neste exercício de 2.005, a entidade conveniada.

Art. 6º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IPAMERI-GO, aos 20 (vinte) dias do mês de outubro de 2.005.

Jânio Antônio Carneiro
Prefeito Municipal